



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Coordenadoria Administrativa

Processo SEI nº 2310.01.0007254/2024-44

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAR
NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB**

CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 04/2024 – CEAD/UNIMONTES

1º CONVITE DE VAGA REMANESCENTE E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, por meio do Centro de Educação a Distância - CEAD juntamente com o Colegiado Didático do curso de Letras Português da Unimontes, torna público o **1º CONVITE - VAGA REMANESCENTE - EDITAL Nº 04/2024 – CEAD/UNIMONTES**, contendo as normas específicas ao Processo Seletivo Simplificado para o encargo de **Coordenador de Curso**, para atuar como bolsista, no curso de Licenciatura em Letras Português no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, instituído pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) observando-se as normas discriminadas nas **Portarias do MEC/Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e nº 102, de 10 de maio de 2019; Instrução Normativa/Capes Nº 2, de 19 de abril de 2017; § 3º do art.65 do Regimento Geral da Unimontes/1999 e demais; § 2º do art. 2º das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes/2022 e demais; bem como neste Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, em conformidade com o art. 6º, §4º da Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019, § 3º do art.65 do Regimento Geral da Unimontes/1999 e demais; § 2º do art. 2º das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes/2022 e demais, e executado pelo Centro de Educação a Distância (CEAD)/Unimontes juntamente com o Colegiado do curso de Letras Português da Unimontes.

1.2. O presente Edital tem como objeto a seleção de **docentes efetivos do quadro da Unimontes** interessados em desempenhar o encargo de **Coordenador de Curso, como bolsista, em caráter temporário**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), junto ao Centro de Educação a Distância (CEAD)/Unimontes.

1.2.1. Coordenador de Curso: bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos e pedagógicos do Curso, de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

1.3. A seleção dos candidatos será por meio de eleição em reunião do Colegiado de origem do

Curso, conforme item 4.2, Quadro II e item V, deste Edital, que considerará obrigatoriamente os pré-requisitos elencados no Título III - Das Inscrições, Item 3.1., subitens 3.1.1. ao 3.1.9. para aptidão dos candidatos ao pleito e o Regimento Geral da Unimontes/1999.

1.4. O critério para a seleção dos candidatos se dará em conformidade com o § 3º - “**O Colegiado de Coordenação Didática elegerá dentre seus pares um Coordenador de Curso com mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução**”, do Regimento Geral da Unimontes/1999.

1.5. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O Servidor da Unimontes selecionado para exercer o encargo de **Coordenador de Curso** deverá cumprir a carga horária do Programa UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição.

1.7. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade apresentada pelo Programa UAB/Unimontes.

1.8. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso, devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa, concedida pela CAPES, não gera vínculo empregatício com o CEAD/Unimontes.

1.9. Conforme art. 5º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas, cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. E ainda, segundo parágrafo único do mesmo artigo, o bolsista do Sistema UAB somente fará jus ao recebimento de uma bolsa por mês.

1.10. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para **Coordenador de Curso** do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB obedecerá ao seguinte cronograma:

QUADRO I

	Descrição	Data
2.1.1	Publicação do Edital	24/06/2024
2.1.2	Impugnação de Edital (Enviar por e-mail: editais@ead.unimontes.br)	24/06/2024 a 28/06/2024
2.1.2.1	Resultado da Impugnação de Edital	01/07/2024
2.1.3	Período de Inscrição	08/07/2024 a 24/07/2024
2.1.4	Divulgação da Lista dos Inscritos	25/07/2024
2.1.5	Publicação do Resultado – Ata do Colegiado	31/07/2024

2.1.6	Interposição de Recursos	01 a 07/08/2024
2.1.7	Resultado da Interposição de Recursos e Homologação do Resultado Final	08/08/2024

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Pré-requisitos para inscrição e para atuar como bolsista na função de Coordenador de Curso do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

3.1.1. Possuir a **exigência mínima** para a função em conformidade com o subitem 4.2 – Quadro II.

3.1.2. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista no encargo de **Coordenador de Curso**, conforme Portaria CAPES/MEC nº 183/2016 e Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

3.1.3. Ser **docente efetivo** do quadro da Unimontes, conforme Regimento Geral da Unimontes/1999 e Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

3.1.4. A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

3.1.5. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, conforme os respectivos procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.

3.1.6. Ter disponibilidade para cumprir 20h semanais, pelo CEAD/Unimontes.

3.1.7. Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, no momento da vinculação ao encargo de Coordenador de Curso.

3.1.8. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a Unimontes ou com a CAPES. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

3.1.9. Deverá desempenhar suas atividades em turno diverso daquele (s) em que exerce suas atividades habituais como servidor (a) público.

3.2. Procedimentos para Inscrição:

3.2.1. O candidato poderá se inscrever conforme exigência mínima estabelecida no Quadro II - subitem 4.2.

3.2.2. As inscrições são **gratuitas e serão efetivadas somente pela internet**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, no período das **08 horas do dia 08/07/2024 até às 23h59min do dia 24/07/2024**, horário de Brasília/DF, Quadro I, item II, subitem 2.1.3.

3.2.3. Os candidatos deverão **efetuar o upload - envio eletrônico de arquivos no formato "PDF", observando a ordem da documentação exigida, somente pelo sistema eletrônico de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:**

a) CPF (legível e sem rasuras);

b) RG ou Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade ou Passaporte válido)(legível e sem rasuras);

c) Comprovante que é professor efetivo da Unimontes, conforme estabelecido no Quadro II - subitem 4.2

d) Documentação comprobatória de formação mínima em nível de mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

e) Documentação comprobatória de produção científica e tecnológica na área e, participação na elaboração e execução de projetos na área do curso em questão e/ou áreas afins.

f) Declaração, de próprio punho, informando a quantidade total de páginas enviadas (colocar a data e assinar).

3.2.3.1. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

3.2.4. O candidato que **não enviar a documentação conforme estabelecido no subitem 3.2.3**, bem como não comprovar ou apresentar todos os documentos exigidos nos termos deste Edital, **será impedido de concorrer à vaga de coordenador do curso de Licenciatura em Letras Português**.

3.2.5. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que nesses procedimentos tenha havido a participação de terceiros.

3.2.6. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.2.7. É facultado ao candidato alterar os dados de sua inscrição, **até a data limite do período de inscrição**, disposta no Quadro I, subitem 2.1.3 do item II. Após esse período, não será aceito pedido de alteração dos dados informados na inscrição.

3.2.8. O CEAD/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

3.2.9. No Comprovante de Inscrição constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o subitem 3.1, e de que conhece e concorda com as disposições deste Edital.

3.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

4. PROGRAMA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, EXIGÊNCIA MÍNIMA, ATRIBUIÇÕES E RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

4.1. Programa

O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País". Fomenta a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoia pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Além disso, incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de educação a distância em localidades estratégicas.

A meta prioritária do Sistema UAB é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, por isso, as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas para a formação inicial de professores da educação básica.

4.2. Categorias/Vagas/Exigência Mínima/Colegiado/Carga Horária

QUADRO II

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	CATEGORIAS	VAGAS	EXIGÊNCIA MÍNIMA	COLEGIADO DIDÁTICO RESPONSÁVEL

1	Coordenador de Curso de Letras Português	1+CR	<ul style="list-style-type: none"> • Docente efetivo da Unimontes vinculado ao colegiado didático do curso de Graduação em Letras Português; • Estar em efetivo exercício; • Graduação em Letras Português com Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>; • Possuir formação mínima em nível de Mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior. • Possuir produção científica e tecnológica na área; • Possuir participação na elaboração e execução de projetos na área do curso em questão e/ou áreas afins. 	Letras Português
---	--	------	---	------------------

CR- Cadastro Reserva

4.2.1. **Carga horária**

4.2.1.1. A carga horária semanal será de 20 horas, sendo 05 (cinco) horas semanais a serem cumpridas no CEAD/Unimontes e fora da jornada de trabalho na Instituição.

4.2.1.2. A participação neste Edital não implica na redução das atividades desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

4.3. **Atribuições**

4.3.1. Gestão e controle de todo o processo de desenvolvimento do Curso.

4.3.2. Gestão dos projetos de pesquisa.

4.3.3. Articulação das equipes multidisciplinares em consonância com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

4.3.4. Gestão das questões administrativas e pedagógicas do Curso, atualizando-as quando necessário e disponibilizando horário de atendimento para os diversos atores do Curso.

4.3.5. Coordenação do processo de administração acadêmica do Curso, em parceria com o Controle Acadêmico da UAB/Unimontes.

4.3.6. Acompanhamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas para cada unidade curricular.

4.3.7. Demais atividades relacionadas às questões administrativas do curso.

4.3.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

4.4. **Retribuição Financeira**

4.4.1. O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, por meio da CAPES,

conforme Instrução Normativa Nº 2, de 19 de abril de 2017, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB regulamentadas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

4.4.2. O candidato aprovado, mediante o preenchimento dos requisitos das referidas Portarias, será admitido na bolsa de Coordenador de Curso, e somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

4.4.3. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao encargo de Coordenador de Curso da UAB e respectivos valores:

- **Coordenador de Curso:** valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior; ou valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

4.4.4. **As bolsas não constituem vínculo empregatício de regime celetista ou estatutário, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. O tipo de vínculo é único e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.**

4.4.5. Conforme art. 5º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria e ainda, segundo parágrafo único do mesmo artigo, os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por mês.

4.4.6. Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista quando do preenchimento do formulário para cadastramento da CAPES no momento de sua convocação para o início das atividades. A conta válida deve seguir as seguintes especificações:

- Deve estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- Não deve apresentar limite diário para depósitos e transferências;
- Não deve ser exclusiva para recebimento de salário;
- Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- Não deve ser conta poupança;
- Não deve ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica.

4.4.7. Para vincular-se como bolsista, são necessários os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Apresentar as cópias dos documentos descritos no subitem 9.4, na ocasião da vinculação;
- Ter os requisitos mínimos para a função, conforme especificado no subitem 3.1.2 e 4.2 deste Edital.

4.5. Conforme Portaria do MEC/CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art. 3º, o bolsista poderá permanecer atuando como Coordenador de Curso por até 4 (quatro) anos. Sendo que, conforme Regimento Geral da Unimontes/1999, **o mandato para Coordenador de Curso será de 2(dois) anos, permitida uma única recondução.**

4.6. Em caso de **desistência ou desligamento** do candidato após a investidura no encargo de

Coordenador de Curso do sistema UAB, o CEAD/Unimontes reserva-se no direito de proceder à convocação de candidatos da lista de espera para assumir a vaga, observando-se os termos deste Edital.

- 4.7. O coordenador de Curso poderá ser **desligado** do programa pelos seguintes motivos:
- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - b) Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
 - c) Desempenho insatisfatório do Coordenador de Curso;
 - d) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
 - e) Por interesse do próprio Coordenador de Curso, desde que seja comunicado à Direção Geral do CEAD/Unimontes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
 - g) Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ELEIÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos **será dar por meio de eleição por voto em reunião do Colegiado de origem do Curso**, conforme item 4.2, Quadro II e item V, deste Edital, que considerará obrigatoriamente os pré-requisitos elencados no Título III - Das Inscrições, Item 3.1., subitens 3.1.1. a 3.1.8. para aptidão dos candidatos ao pleito.

5.1.1. A seleção dos candidatos se dará em conformidade com o § 3º - “**O Colegiado de Coordenação Didática elegerá dentre seus pares um Coordenador de Curso com mandato de 2 anos, permitida uma recondução**”, do Regimento Geral da Unimontes/1999.

5.2. Cada membro do colegiado terá direito a 1 (um) voto.

5.3. A eleição dos candidatos inscritos para o encargo de Coordenador de Curso será realizada e homologada pelo Colegiado Didático do Curso, conforme Quadro II, item 4.2 deste Edital.

5.4. **Estarão aptos a participar da eleição, os candidatos inscritos com os seguintes requisitos:**

- a) Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Unimontes;
- b) Estar em efetivo exercício;
- c) Possuir formação específica com titulação *Stricto Sensu*, conforme Quadro II, item 4.2 deste Edital.
- d) Possuir formação mínima em nível de Mestrado e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria CAPES/MEC nº 183/2016;
- e) Possuir produção científica e tecnológica na área (documento comprobatório);
- f) Possuir participação na elaboração e execução de projetos na área do curso em questão e/ou áreas afim (documento comprobatório);
- g) Atender os pré-requisitos elencados no Título III - Das Inscrições, Item 3.1., subitens 3.1.1. ao 3.1.8. deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A publicação do Resultado Final e Homologação da Ata de Eleição do Coordenador de Curso, pelo Colegiado de cada curso, serão divulgadas no dia **08/08/2024** no sítio eletrônico www.cead.unimontes.br.

6.2. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a esses tomarem conhecimento

do resultado deste Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se ter informado, será exclusiva do candidato, e não da Unimontes.

7. DO RECURSO

- 7.1. Poderá ser interposto recurso ao Resultado da Ata do Colegiado, no período das **08 horas do dia 01/08/2024 até às 23h59min do dia 07/08/2024**, conforme estabelecido no subitem 2.1.6.
- 7.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico, disponibilizado no sistema de inscrições no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.
- 7.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
- 7.4. A análise e a resposta aos recursos serão de responsabilidade do Colegiado do curso.
- 7.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1. Para vinculação, o candidato aprovado neste Processo Seletivo deve atender às exigências estabelecidas nos subitens 3.1, 4.2 e 4.5 deste Edital.
- 8.2. A convocação e a vinculação serão feitas respeitando-se a eleição do Colegiado de cada Curso.
- 8.3. A convocação será publicada no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.
- 8.4. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos digitalizados:
- a) Termo de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
 - b) Documento de Identidade oficial com foto e CPF;
 - b) Exigência mínima exigida para a função em conformidade com o Quadro II – subitem 4.2;
 - c) Anexo I, II e III devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>).
- 8.5. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos no presente Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos, estará impedido de assinar o Termo de Compromisso.
- 8.6. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de nova vinculação, por desligamento dos Coordenadores ou por outro motivo que justifique, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos.

9. DAS NORMAS DISCIPLINARES

- 9.1. Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pelo CEAD/Unimontes, podendo ser obtidas no sítio eletrônico www.cead.unimontes.br ou por meio do e-mail: editais@ead.unimontes.br.
- 9.2. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar ou coordenar as atividades deste Processo Seletivo, dele será automaticamente excluído e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 9.3. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e,

caso tenha sido contratado, será desvinculado do Programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br e pelo Departamento de origem do Curso.
- 10.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 10.3. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado é de até 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.4. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço residencial, endereço eletrônico e contato telefônico no CEAD/Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível à realização de eventuais contatos, por falta de atualização do endereço eletrônico, residencial ou contato telefônico.
- 10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, eventuais Retificações deste Edital.
- 10.7. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
- 10.8. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista.
- 10.9. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, bem como aquelas relativas à apresentação para vinculação, serão a expensas do próprio candidato.
- 10.10. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.
- 10.11. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Departamento/ Colegiado de origem do curso da Unimontes.
- 10.12. A data prevista para início das atividades pelo Coordenador de Curso da UAB/Unimontes será condicionada ao repasse de recursos financeiros a ser realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa UAB/Unimontes.
- 10.13. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado no endereço eletrônico

Montes Claros - MG, 24 de junho de 2024.

Professor Jânio Marques Dias

Diretor do CCH/Unimontes

Presidente do Colegiado Didático do Curso de Letras Português

Centro de Ciências Humanas (CCH)/Unimontes

Profª. Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira

Coordenadora Geral da UAB/Unimontes

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INCOMPATÍVEL COM A BOLSA DO PROGRAMA UAB

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG n°: _____, CPF n°: _____, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa do Programa UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (somente para servidor público)

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG n°: _____, CPF n°: _____, servidor público de matrícula n°: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (somente para servidor público)

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a) _____, RG N° _____, CPF n° _____, Matrícula n° _____, ocupante do cargo _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Chefia Imediata Assinatura e Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Janio Marques Dias, Diretor de Centro**, em 24/06/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirce Efigênia Brito Lopes E Oliveira, Coordenador (a)**, em 24/06/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christine Martins de Matos, Diretora**, em 24/06/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90770215** e o código CRC **2A3A46C4**.

Referência: Processo nº 2310.01.0007254/2024-44

SEI nº 90770215